

**ASSESSOR JURÍDICO DO SINDIBRJ PARTICIPA DO MAIOR  
EVENTO JURÍDICO DO MUNDO EM BELO HORIZONTE**





O assessor jurídico do SINDIB-RJ, Sindicato dos Bibliotecários do Estado do Rio de Janeiro, Dr. José Agripino Oliveira, participou da 24ª Conferência Nacional da Advocacia Brasileira, realizada no Centro de Convenções de Minas Gerais – Exporminas, em Belo Horizonte nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2023.

**A Conferência Nacional da Advocacia Brasileira, teve como tema “Constituição, Democracia e Liberdades”, e durante os 3 dias de evento foram discutidas as principais questões do universo jurídico, em especial, as questões do momento atual do país.**

O evento, que é realizado a cada três anos, e a 24ª Conferência teve programação variada, composta por **50 painéis e duas conferências magnas**, totalizando **400 palestrantes** nacionais e internacionais. Além disso, uma agenda paralela de eventos especiais oferecida ao público participante, em sua maioria formado por advogados, estudantes, estagiários, profissionais do Direito em geral e representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

### **a 24ª Conferência Nacional da Advocacia Brasileira como o maior congresso da área jurídica em uma semana**

O Guinness World Records (Livro dos Recordes) confirmou a 24ª Conferência Nacional da Advocacia Brasileira como o maior congresso da área jurídica em uma semana. O anúncio foi feito nesta quarta-feira (29/11), pela adjudicadora oficial do Guinness Camila Borestein. O evento, promovido pelo Conselho Federal da OAB, reuniu 21.960 congressistas no Expominas, em Belo Horizonte.

Durante o evento, uma equipe oficial do Guinness World Records esteve presente, realizando minuciosas verificações na bilheteria para confirmar o número exato de participantes que participaram da conferência. “Também olhamos a duração das palestras, que têm de ter uma duração mínima e se todas as palestras guardam relação direta com o tema geral do evento, o que de fato foi constatado”, afirmou Camila.

Para o presidente da OAB Nacional, Beto Simonetti, a confirmação é um reconhecimento ao esforço do Conselho Nacional e seccionais em construir uma conferência com os temas mais urgentes para o Direito contemporâneo. “A 24ª Conferência fica eternizada pela riqueza dos seus debates e soluções discutidas ao longo desses três dias, tendo como foco o fortalecimento da advocacia brasileira, suas prerrogativas, direitos e deveres, e o aperfeiçoamento do serviço prestado aos cidadãos, à sociedade e à democracia do nosso país.”

Para José Agripino, “foi um dos melhores evento que participou, onde foram debatidos os principais temas que afligem a sociedade brasileira. Temas relevantes como fortalecimento da Justiça do Trabalho, igualdade racial, meio ambiente, trabalhadores em plataformas digitais, populismo, direito penal e direito do trabalho, sindical e a democracia entre outros temas igualmente relevantes”

No último dia foi aprovada uma carta em defesa dos direitos dos trabalhadores e da competência da Justiça do Trabalho, apresentada pela Comissão Nacional de Direitos Sociais do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil durante o painel **'A efetividade constitucional dos direitos sociais'**, realizado no dia 29/11.

Intitulado **'Reafirmação da relação de emprego como vetor de consecução dos direitos sociais dos trabalhadores e da defesa do valor social do trabalho e da ordem econômica'**, o documento apresenta uma enfática defesa da Justiça do Trabalho contra o esvaziamento de sua competência por decisões do Supremo Tribunal Federal e reafirma a posição da advocacia brasileira e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Leia abaixo a íntegra do texto:

**“Reafirmação da relação de emprego como vetor de consecução dos direitos sociais dos trabalhadores e da defesa do valor social do trabalho e da ordem econômica**

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) tem entre suas finalidades institucionais a defesa da Constituição, da ordem jurídica do Estado democrático de Direito e pugnar pela rápida administração da justiça e o aperfeiçoamento das instituições jurídicas.

Em consonância com o art. 3º da Constituição Federal de 1988, que define como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, reafirmamos, integrantes da Comissão Nacional de Direitos Sociais do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, reunidos na 24ª Conferência Nacional da Advocacia, em Belo Horizonte, entre 27 e 29 de novembro de 2023, a posição da advocacia brasileira e da Ordem

dos Advogados do Brasil em defender a relação de emprego, protegida constitucionalmente nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho, como vetor constitucional e fundamental da ordem econômica declinada no artigo 170 do texto constitucional, cujos fundamentos são os da valorização do trabalho humano e da livre iniciativa, colimando o asseguramento de uma existência digna, conforme os ditames da justiça social.

A relação de emprego constitucionalmente protegida a um só tempo permite a realização humana por matizes que não se antagonizam, mas se complementam. Neste sentido, a Constituição Federal Brasileira construiu o Estado brasileiro sob a perspectiva de um pacto político cujos fundamentos são dúplices, sob os vieses econômico e social.

Sob o ângulo econômico, o Brasil adotou o sistema capitalista (art.1º, IV, e 170, II e III) assegurando a propriedade privada dos bens, como direito fundamental, e a livre iniciativa, como um dos princípios da ordem econômica, ficando permitida no Brasil a existência de atividade empresarial, a preservação do capital e a sua reprodução, onde o homem obtém proveito econômico decorrente do trabalho alheio.

Por outro lado, na Constituição Federal essa autorização está vinculada a uma contrapartida: a concessão de garantias mínimas e de direitos àqueles que não seriam detentores da propriedade e por serem desprovidos de capital, seriam, dentro deste sistema econômico, reduzidos a fator de produção da engenharia empresarial.

A relação de emprego cristaliza a vinculação entre os sujeitos da relação de emprego para lhes proporcionar, e ao tecido social brasileiro, o desenvolvimento de uma nação em que todos tenham acesso aos bens da vida e assim à dignidade da pessoa humana, princípio nuclear da Constituição Federal.

Como guardiã da correta verificação dos elementos fático jurídicos definidores da relação de emprego, o texto constitucional atribui à Justiça do Trabalho Brasileira a competência material para sua definição, dentro das regras do devido processo legal e do contraditório, promovendo não apenas a justiça social como também funcionando como solucionadora dos conflitos individuais e coletivos do maior negócio jurídico do nosso país.

É preocupante, porque provocador da instabilidade da ordem institucional judiciária do Brasil, que processos trabalhistas que tiveram sua regular tramitação processual e julgamentos pelos órgãos de primeiro e segundo graus da justiça obreira, sejam sumária e monocraticamente extintos pelo Supremo Tribunal Federal em sede de reclamação.

O equilíbrio e harmonia entre os poderes num estado de direito pressupõem os precisos limites e atribuições de cada uma estabelecidos na legislação. Sua observância transmite à sociedade o equilíbrio que se espera das instituições que regem a vida social.”

Fonte: Conselho Federal da OAB e Conselho Seccional do Rio de Janeiro – OAB/RJ